

MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTOS PARA CEMITÉRIOS



2022

ELABORAÇÃO

Maxuel Cirilo de Oliveira

Mestrando Recursos Hídricos-UTFPR

ORGANIZAÇÃO

Maxuel Cirilo de Oliveira

REVISÃO

MAXUEL CIRILO DE OLIVEIRA

Mestrando Recursos Hídricos-UTFPR

MARCILENE FERRARI BARRIQUELLO CONSOLIN

Profa.Dra. em Química

NELSON CONSOLIN FILHO

Prof^oDr. em Química

COLABORADORES

Ana Flávia Bilmayer

Enga.Ambiental

Rodrigo Gonçalves Ferreira da Silva

Engº Civil

Fabio Henrique B. Dias

Engº Químico

Fábio Retwa

Engº Agrônomo

Gabriel M. Ugarelli

Engº Agrônomo

ILUSTRAÇÃO

Rodrigo Gonçalves Ferreira da Silva

REDAÇÃO

Maxuel Cirilo de Oliveira

APRESENTAÇÃO

O enterro de seres humanos, remota à cercas de 100 mil anos antes da nossa era. A partir de 10 mil anos a.C. as sepulturas começaram a ser agrupadas, aparecendo desta forma, os primeiros Cemitérios (PACHECO *et al.*, no preto).

No entanto, é apenas na Idade Média, que a palavra cemitério adquire algum significado, quando se começa a enterrar os mortos nas Igrejas paroquiais, abadias, mosteiros, conventos, colégios, seminários e hospitais. (PACHECO; MATOS, 2000)

Por volta de 1884, o Prof. Ricardo Jorge especulava sobre este problema, afirmando que não existia nenhum risco de contaminação, enquanto que o Dr. Arrudo Furtado referia o perigo da inquisição das águas. De 1863 a 1867, foi diagnosticado febre tifóide a habitantes de Berlim, devido à existência de um cemitério junto da população. Um outro caso negativo ocorreu em Paris, onde as águas de poços perto de cemitérios apresentavam características menos próprias para consumo. No entanto, em 1938, investigadores franceses mostravam discordância entre o risco efetivo dos cemitérios (Decreto nº 44220, 1962).

A palavra cemitério do grego *koimetérion*, “dormitório”, do latim *coemeteriu*, designava, a princípio, o lugar onde se dorme, quarto, dormitório. Sob a influência do cristianismo, o termo tomou o sentido de campo de descanso após a morte. O cemitério também é conhecido como necrópole, carneiro, sepulcrário, campo-santo e vários eufemismos, como “cidade dos pés-juntos” e “última morada”.

Aquela palavra teve uma evolução semântica ao longo do tempo, impondo-se definitivamente na língua francesa, desde o século XVI. Em inglês, o emprego da palavra *cemetery* na linguagem corrente parece mais tardio. *Churchyard* e *graveyard* só foram substituídas por *cemetery* (ARIÈS, 1977). Segundo BAYARD (1993), na terminologia hebraica, o cemitério é designado por termos bastante surpreendentes: *BerthOlam* (casa da eternidade) e *Beth há'hayim* (casa da vida).

Contudo, a concepção atual, só começou a ter sentido, a partir do século XVIII, quando por razões sanitárias, começou-se a efetuar inumações e tumulações, longe das áreas urbanizadas (PACHECO; MATOS, 2000).

Os cemitérios de cadáveres humanos são monumentos à memória daqueles que morreram e que os vivos fazem questão de perpetuar.

Conseqüentemente, ao longo do tempo, este tipo de construção adquiriu a condição de inviolabilidade no que tange à pesquisa científica nos seus diferentes aspectos. Entretanto, sociólogos, antropólogos, folcloristas e outros têm dado excelentes contribuições para um melhor conhecimento dos hábitos, costumes e práticas funerárias.

Se houve uma consolidação científica da pesquisa sobre a temática da morte, outro tanto não se poderá dizer sobre a questão “cemitérios e meio ambiente”. Os cemitérios nunca foram incluídos nas listas de fontes tradicionais de contaminação ambiental, nunca foram objeto de um estudo deste tipo, apesar da existência de alguns relatos históricos (MULDER, 1954 *apud* BOUWER, 1978; SCHRAPS, 1972 *apud* PACHECO, 2000; RAGON, 1981 *apud* PACHECO, 2000) sobre contaminação das águas subterrâneas e poços de abastecimento público. A questão sobre cemitérios precisa ser conhecida em todos os seus aspectos, principalmente, quando o cadáver humano possa ser causa de alterações ambientais e pôr em risco a saúde dos vivos.

Depois de morto, o corpo humano se transforma. Passa a ser um ecossistema de populações formado por artrópodes, bactérias, microrganismos patogênicos e destruidores de matéria orgânica e outros, podendo pôr em risco o meio ambiente e a saúde pública. Sendo os cemitérios repositórios de cadáveres e laboratórios de decomposição, apresentam riscos que exigem cuidados técnicos e científicos na sua implantação e operação.

Em geral, a localização dos cemitérios é feita em terrenos com baixo valor econômico, em que as características geológicas e hidrogeológicas não são devidamente avaliadas, ocorrendo, por vezes, problemas sanitários e de higiene (PACHECO *et al*, no preto).

Segundo Silva e Malagutti Filho (2008), os cemitérios nunca foram incluídos nas listas de fontes tradicionais de contaminação ambiental, apesar da existência de alguns relatos históricos em Berlim e Paris na década de 70, constatando que a causa de epidemias de febre tifoide estava diretamente

relacionada ao posicionamento dos cemitérios à jusante de fontes de água, como aquíferos freáticos e nascentes. Entretanto, Silva e Malagutti Filho (2010) afirmam que a partir da resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Brasil, 2003) nº 335 de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios horizontais e verticais a serem implantados no Brasil, esses estabelecimentos passam a ser vistos como fontes de contaminação do ambiente, e sua implantação está sujeita ao atendimento dos critérios legais.

Do ponto de vista sanitário e higiênico, muito tem sido discutido ao longo destes últimos séculos. No entanto, as investigações e conclusões têm sido muito incipientes, pois para além da diversidade das características hidrogeológicas e da taxa de óbitos, existe um preconceito com o término do ciclo de vida do Homem.

No entanto, no que tange à questão técnico-operacional para a implantação e operação de cemitérios destinados a sepultamento no subsolo, como empreendimentos otimizados, é preciso atender requisitos e condições técnicas e científicas, visando a proteção e a preservação do ambiente. (CETESB, 1990; PACHECO 2000; SILVA 2001).

No território nacional, a contaminação dos aquíferos, proveniente dos cemitérios, é pouco conhecido, pois existem poucos estudos sobre esta temática.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me permitir chegar a este momento com saúde e vida; a minha família, filhos em especial, por sempre estarem presentes em todos os meus momentos de conquistas.

Agradeço a orientadora Profa.Dra. Marcilene Ferrari BarriquelloConsolin e coorientador Prof.Dr. Nelson Consolin Filho, por estarem comigo apoiando e trabalhando esse tema importante e ainda pouco difundido. Agradeço ao Profº Dr. Eudes José Arantes pelo apoio no trabalho de campo.

Agradeço aos meus amigos, Sidval geógrafo, na indicação de material de apoio e estudo; Rodrigo Gonçalves Ferreira engº civil , pelo apoio de organização deste trabalho; ao Isaac Fialho e Jair servidores público de Araruna pelo apoio de campo; a Kelli França de Oliveira Vigilância Sanitária de Araruna, pelo apoio técnico; à Ana Flávia Bilmayer engª. Ambiental; Fabio Henrique B. Dias engº químico, Fábio Retwaengº agrônomo e Gabriel M. Ugarelliengº agrônomo, pelo apoio técnico .

Agradeço, a UTFPR Campus e Campo Mourão por permitir o uso de laboratório, seus equipamentos e materiais.

Enfim agradeço a todos que influenciaram positivamente para que esse trabalho fosse finalizado.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 LEGISLAÇÃO DE CEMITÉRIOS.....	9
3 TIPOLOGIA DE ATIVIDADE - CEMITÉRIOS	11
4 LICENCIAMENTOS AMBIENTAL PARA CEMITÉRIOS.....	13
4. 1 ANEXOS DA RESOLUÇÃO SEMA 02/2009	15

1 INTRODUÇÃO

Os empreendimentos de cemitérios passaram por mudanças políticas e tecnológicas no último século; implantação deve respeitar normas de meio ambiente. Os problemas relativos à implantação de cemitérios, tem comprometido a boa gestão administrativa municipal deste segmento. Este Manual de Orientação e Procedimentos para cemitérios, foi elaborado manual considerando a proporcionalidade populacional de até 30 mil habitantes no Município.

Pretende-se que este manual, venha atender as necessidades de apoio técnico e de gestão de procedimentos com práticas que venham proporcionar uma gestão com controle ambiental e a proteção dos recursos naturais, uma vez que os Municípios tem dificuldades de possuir em seu corpo técnico profissionais que detenham de conhecimentos técnicos e de procedimentos para a implantação e gestão de cemitérios.

Com este material de apoio pretende-se que os gestores públicos municipal e sua equipe técnica possam nortear as ações de controle ambiental colaborando para que o empreendimento cemiterial não ofereça danos e/ou impactos ambientais significativos ao meio ambiente e a saúde humana e ao mesmo tempo contribua para o conhecimento e em consequências às possíveis sanções previstas na legislação ambiental vigente.

2 LEGISLAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Resolução CONAMA nº 335 de 03/04/2003

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Resolução SEMA nº002 de 23/04/2009

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 368, de 28 de março de 2006

Altera a Resolução CONAMA no 335/03 (altera os arts. 3º e 5º, revoga o inciso III, do § 3º, do art. 3º) · Art. 3º revogado pela Resolução CONAMA nº 402/08
Altera dispositivos da Resolução no 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Resolução CEMA Nº 107 DE 09/09/2020

Considerando a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6938/1981) que estabelece que atividades efetiva ou potencialmente poluidoras devem ser submetidas ao licenciamento ambiental.

Considerando os objetivos institucionais do órgão ambiental competente no âmbito do Estado do Paraná;

Resolução CEMA Nº 100 DE 30/06/2017

Estabelece critérios para o cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais e revoga a Resolução CEMA nº 095/2014.

Resolução CONAMA nº 402 de 17/11/2008

Publicado no DOU em 18 nov 2008.

Altera os Arts. 11 e 12 da Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003.

Resolução CONAMA nº 420 de 28/12/2009

Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

Resolução 460, de 30 de dezembro de 2013

Altera a Resolução no 420, de 28 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e dá outras providências

Resolução CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (IBAMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, para efetivo exercício das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo artigo 18 do mesmo decreto, e Considerando a necessidade de se estabelecerem as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, RESOLVE;

Decreto Federal Nº 6.514/2008

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências

Lei Federal Nº 9.605/1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

3 TIPOLOGIA DE ATIVIDADE - CEMITÉRIOS

- 1) **Cemitério:** área destinada a sepultamentos de cadáveres humanos ou não;
- 2) **Cemitério horizontal:** cemitério localizado em área descoberta compreendendo os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques ou jardins;
- 3) **Cemitério parque ou jardim:** cemitério predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;
- 4) **Cemitério vertical:** cemitério em edificação de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;
- 5) **Cemitério de animais:** local destinado ao sepultamento de animais.

Quadro 1 – Enquadramento das atividades

ATOS ADMINISTRATIVOS	QUANDO APLICÁVEL	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	VALIDADE DA LICENÇA
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Cemitérios em município com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes, não integrantes das regiões metropolitanas e com capacidade limitada a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 9º, Item I	06 anos
Renovação da LAS	Cemitérios em município com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes, não integrantes das regiões metropolitanas e com capacidade limitada a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 9º, Item II	06 anos
Licença Prévia (LP)	População superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com capacidade superior a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 11º, Item I	02 anos (não renovável)
Licença de Instalação (LI)	População superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com capacidade superior a	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 11º, Item II	02 anos

	1.500 jazigos.		
Renovação da LI	População superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com capacidade superior a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 11º, Item III	02 anos
Licença de Operação (LO)	População superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com capacidade superior a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 11º, Item IV	06 anos
Renovação da LO	População superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com capacidade superior a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 11º, Item V	06 anos
Licença Ambiental Simplificada de Regularização (LASR)	Cemitérios em município com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes, não integrantes das regiões metropolitanas e com capacidade limitada a 1500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 13º, Item I	06 anos
Licença de Operação de Regularização (LOR)	População superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com capacidade superior a 1.500 jazigos.	Resolução SEMA nº 02/2009, Art. 13º, Item II	06 anos

Fonte: Resolução da SEMA 002/2009 (2009)

4 LICENCIAMENTOS AMBIENTAL PARA CEMITÉRIOS

O SGA disponibiliza uma ampla gama de ferramentas ao usuário ambiental, através dos seus quatro módulos: SGA - Licenciamento Ambiental, SGA - Geo, SGA - Inventário de Resíduos e SGA - Movimentação de Resíduos FORMULARIOS:

Figura 1 – Requerimento de Licenciamento Ambiental



REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE			
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA	01 – USO INTERNO 01 PROTOCOLO	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)			
03 CNPJ ou CPF/MF		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA	
05 ENDEREÇO COMPLETO			06 BAIRRO
07 MUNICÍPIO/UF	08 CEP	09 TELEFONE PARA CONTATO	
03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO			
10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)			
04 – REQUERIMENTO			
Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA CURITIBA - PARANÁ O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):			
12 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
<input type="checkbox"/>	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE		<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS		<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI		<input type="checkbox"/>
RENOVAÇÃO DE:		DLAE	LAS
		LI	LO
		REGULARIZAÇÃO DE	
		LAS	
CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO. DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO			
13 LOCAL E DATA			
14 ASSINATURA DO REQUERENTE			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)			
15 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		16 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	

17 N° REGISTRO NO CREA		18 REGIÃO		19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?			
				SIM		NÃO	TIPO
06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS							
20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS?		SIM		NÃO		21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA	
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DO IAP DE :							
23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)						24 DATA	

Fonte: SEMA (2022, p. 1)

4. 1 ANEXOS DA RESOLUÇÃO SEMA 02/2009

ANEXO 1

CADASTRO DE EMPREENDIMENTO CEMITÉRIO RESOLUÇÃO SEMA Nº 02/2009						CEC	
 INSTITUTO ÁGUA E TERRA		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO		USO DO IAT PROTOCOLO SID			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE							
NOME (PESSOA FÍSICA) RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA)				CPF (PESSOA FÍSICA) CNPJ (PESSOA JURÍDICA)			
RG (PESSOA FÍSICA) INSCRIÇÃO ESTADUAL (PESSOA JURÍDICA)				TELEFONE (DDD + Nº)		FAX (DDD + Nº)	
ENDEREÇO							
BAIRRO		MUNICÍPIO/UF				CEP	
NOME PARA CONTATO			CARGO		FONE PARA CONTATO		
CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO							
ATIVIDADE				CNA (CONTIDO NO CARTÃO DO CNPJ)			
ENDEREÇO				COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM UTM			
BAIRRO		MUNICÍPIO / UF				CEP	
CORPO RECEPTOR/CORPO HÍDRICO MAIS PRÓXIMO		BACIA HIDROGRÁFICA		PROFUNDIDADE DO LENÇOL FREÁTICO			
ÁREA OCUPADA PREVISTA(m ²)		ÁREA LIVRE PREVISTA(m ²)		INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)			
Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		Nº DE LOTES		Nº DE JAZIGOS	
		DAS	ATÉ				
ÁGUA UTILIZADA							
ORIGEM (REDE PÚBLICA, POÇOS, CURSOS D'ÁGUA, OUTROS)		CONSUMO PREVISTO (m ³ /DIA)		DESPEJOS PREVISTOS (m ³ /DIA)		DESTINO FINAL	
		HUMANO	OUTROS USOS	ESGOTO SANITÁRIO			
INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CONSIDERAR COMO RESÍDUO DE SAÚDE)							
GRUPO A – RESÍDUOS INFECTANTES				GRUPO D			
ORIGEM	COMPONENTES	QUANTIDADE	DESTINO FINAL	ORIGEM	COMPONENTES	QUANTIDADE	DESTINO FINAL
RESÍDUOS LÍQUIDOS							
DESCRIÇÃO	ORIGEM	COMPONENTES	QTDA DIÁRIA (m ³)	SISTEMA DE TRATAMENTO			
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO							
ANEXAR CROQUI DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE EM SUA ELABORAÇÃO, INFORMAR CLARAMENTE:							
<ul style="list-style-type: none"> • RIOS PRÓXIMOS DO EMPREENDIMENTO; • CITAR E LOCALIZAR VIAS DE ACESSO; 							

<ul style="list-style-type: none">• MENCIONAR OCUPAÇÕES DAS ÁREAS VIZINHAS COM INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA;• RESPEITAR A POSIÇÃO DO NORTE VERDADEIRO	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
NOME COMPLETO	CPF
LOCAL E DATA	
ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS	ASSINATURA

Fonte: SEMA (2022, p. 2)

ANEXO 2

**ANEXO II
MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****CERTIDÃO****MUNICÍPIO DE – (NOME DO MUNICÍPIO)**

Declaramos ao Instituto Água e Terra (IAT/Sedest) que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (**nº do diploma legal pertinente**), bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ	
NOME DO EMPREENDIMENTO	
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
TELEFONE	

Local,, de de 20....

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL PARA CEMITÉRIOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 RAZÃO SOCIAL

1.2 ENDEREÇO

1.3 TELEFONE

1.4 CNPJ

1.5 TIPO DE CEMITÉRIO

2. CARACTERIZAÇÃO DO CEMITÉRIO

2.1 ÁREA TOTAL

2.2 ÁREA ADMINISTRATIVA

2.3 ÁREA DO ESTACIONAMENTO

2.4 ÁREA DO SEPULTAMENTO

2.5 ÁREA DO OSSÁRIO

2.6 ÁREA DA CAPELA

2.7 ÁREA DE CIRCULAÇÃO

2.8 NÚMERO DE QUADRAS

2.9 NÚMERO DE LOTES

2.10 NÚMERO DE JAZIGOS

3. INFORMAÇÕES SOBRE LOCALIZAÇÃO

3.1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO À ÁREA DO MUNICÍPIO

3.2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO À OCUPAÇÃO DO ENTORNO

Em escala identificável relacionar, num raio de 500 metros, a localização de corpos de água superficiais e poços artesianos.

4 ASPECTOS FÍSICOS DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO CEMITÉRIO

4.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4.2 TOPOGRAFIA EM ESCALA IDENTIFICÁVEL

- demarcação da área a ser ocupada;
- hidrografia;
- vegetação existente;
- área de preservação permanente;
- no caso de área rural identificar a área de reserva legal.

4.3 GEOLOGIA

Considerando áreas vulneráveis ao fenômeno de erosão/escorregamento.

4.4 AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SOLO

Condições de permeabilidade do solo (testes de infiltração deverão ser efetuadas segundo critérios da nbr 7.229/93).

Obs: as sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda a área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem abaixo:

- 3 para área igual ou inferior a 20.000 m²;
- 6 para área superior a 20.000 m² e inferior a 100.000 m²;
- 9 para área superior a 100.000 m².

E profundidade do lençol freático.

Obs: as perfurações de sondagem, em função do coeficiente de permeabilidade e tipo de solo deverão ser feitas a partir da base média da sepultura.

5 PROJETO ARQUITETÔNICO DEFINITIVO DO CEMITÉRIO

Obs: incluir a metodologia de inumação/sepultamento a ser adotada e projeto construtivo das unidades, e no caso de cemitério vertical, o sistema de coleta e tratamento de gases.

6 PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

7 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Obs: considerar os resíduos segundo a classificação da resolução conama n° 358/05.

8 PLANO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO

ANEXO 4

**CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO
DE CONTROLE AMBIENTAL PARA CEMITÉRIO****1. INTRODUÇÃO****2. INFORMAÇÕES GERAIS**

Do empreendedor:

- razão social
- cnpj
- endereço
- telefone
- nome para contato

Do cemitério:

- tipo de cemitério
- razão social
- cnpj
- endereço

Da empresa consultora:

- razão social
- cnpj
- endereço
- telefone
- nome para contato

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Objetivo de justificativa da implantação do cemitério (para cemitérios novos ou ampliações).

Informações sobre a localização:

- planta de localização em relação à área do município
- planta de localização em relação à ocupação do entorno (em escala adequada, num raio de 500 metros, plotar a localização de: corpos d'água superficiais, poços artesianos e cobertura florestal).

Dados do projeto (para cemitérios novos ou ampliações) ou do cemitério já implantado:

- área total do imóvel
- área de sepultura
- área do ossário
- área administrativa
- área da capela
- área do estacionamento
- área de circulação
- números de quadras
- números de lotes
- números de jazigos

Projeto arquitetônico do cemitério:

Incluir a metodologia da inumação/sepultamento a ser adotada e projeto

construtivo das unidades. No caso de cemitério vertical incluir o sistema de coleta e tratamento de gases.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

Aspectos físicos da área diretamente afetada pelo cemitério:

- coordenadas geográficas
 - mapa topográfico em escala adequada contendo:
 - demarcação da área a ser ocupada;
 - hidrografia
 - cobertura florestal
 - áreas de preservação permanente
 - no caso de área rural, identificar a área de reserva legal
 - geologia considerando:
 - áreas ou sub-áreas frágeis do ponto de vista geotécnico
 - áreas vulneráveis ao fenômeno de erosão/escorregamento
 - avaliação das condições do solo:
 - condições de permeabilidade do solo (os testes deverão ser efetuados segundo os critérios da nbr 7.229/93)
- Obs: as sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem a seguir:
- três para áreas até 20.000m²;
 - seis para áreas superiores a 20.000m² e inferior a 100.000m²;
 - nove para áreas superiores a 100.000m².
- profundidade do lençol freático

Fauna :

- situação atual da fauna terrestre da área do cemitério.

5. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

- população
- crescimento demográfico
- saneamento básico:
 - esgotamento sanitário
 - destinação no lixo urbano
- uso do solo no entorno do cemitério

6. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na fase de implantação do cemitério:

- no meio físico
- no meio biológico
- no meio sócio-econômico

Na fase de operação do cemitério:

- no meio físico

- no meio biológico
- no meio sócio-econômico

7. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Na fase de implantação do cemitério:

- no meio físico

- no meio biológico
 - no meio sócio-econômico
- Na fase de operação do cemitério:
- no meio físico
 - no meio biológico
 - no meio sócio-econômico

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

8.1 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

8.2 SISTEMA DE COLETA, PERCURSO E DESTINAÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS INCIDENTES NA ÁREA DO CEMITERIO

8.3 SISTEMA DE DESTINAÇÃO DOS GASES RESULTANTES DA DECOMPOSIÇÃO DOS CADÁVERES PARA CEMITÉRIO VERTICAL

9. APRESENTAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO DE CEMITÉRIOS IMPLANTADOS

Apresentar dados da qualidade da água do lençol freático antes da implantação do cemitério (prova em branco), para os parâmetros:

- alcalinidade
- dureza total
- ph
- condutividade
- dureza (cálcio e magnésio)
- oxigênio dissolvido
- oxigênio consumido
- cloretos
- amônia
- nitrato

10. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO

11. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,

12. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES

13. CONCLUSÃO

ANEXO 5

TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS EM CEMITÉRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO

(razão social, endereço, cep, município, telefone, e-mail).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 TIPO DE CEMITÉRIO

2.2 NÚMERO DE LOTES

2.3 NÚMERO DE VAZIGOS

2.4 NÚMERO DE EMPREGADOS

3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1 RESÍDUOS SÓLIDOS

Manejo dos resíduos sólidos, referente ao local de geração, segregação, quantificação diária, acondicionamento, coleta interna, transporte interno, tratamento, coleta externa, armazenamento externo, transporte e disposição final segundo a seguinte classificação:

3.1.1 Grupo A

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos (anexo I - Resolução CONAMA n° 358/05).

- Urnas, roupas, luvas, sacos plásticos, etc, gerados na exumação de corpos.

3.1.2 Grupo D

Resíduos comuns, com características de resíduos urbanos.

- Restos de coroas, flores e velas, resíduos de escritório, papéis de sanitários, resíduos de cozinhas e refeitórios, restos de podas de árvores e de cortes de gramas, etc (anexo I - Resolução CONAMA n° 358/05).

3.1.3 Resíduos de Construção Civil

3.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a)-Condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos do ponto gerador à área de armazenagem temporária;

- b) Condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos da área de armazenagem temporária ao abrigo de resíduos externos;
- c) Condições e modo de higienização do local de armazenamento temporário dos resíduos;
- d) Sistema de coleta e tratamento das águas de lavagem da área de armazenagem temporária;
- e) Condições dos containers;
- f) Transporte externo dos resíduos até a sua disposição final.

3.3 COMPLEMENTAÇÕES

- a) – O plano de gerenciamento de resíduos deverá ser de responsabilidade e subscrito por um responsável técnico devidamente habilitado por seu Conselho Profissional, com indicação expressa do nome, nº de registro do Conselho e endereço completo, o qual será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.
- b) – Durante a análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos, poderão ser convocados para esclarecimentos adicionais o responsável técnico, o estabelecimento ou ambos.
- c) – Informar aos órgãos de meio ambiente e de saúde sobre quaisquer modificações em seu tratamento normal dos resíduos gerados pelo estabelecimento, bem como sua disposição final

O processo de licenciamento ambiental de cemitério para os Municípios com população acima de 30 mil habitantes segue normas que se diferenciam dos especificados neste manual de orientação técnica e procedimentos, com encaminhamentos para o licenciamento ambiental, onde se apresenta conteúdos de estudos mais aprofundados e detalhados. Já o licenciamento ambiental para cemitérios em municípios que apresentam população de até 30 mil habitantes o que é a maioria dos municípios da região da COMCAM na mesorregião centro oeste do Estado do Paraná segue três etapas para o licenciamento ambiental: LP- Licença Prévia; LI – Licença de Instalação e LO- Licença de Operação.

Quando tratar-se de cemitério já em funcionamento poderá ser requerida uma LAS – Licença Ambiental Simplificada, onde deverá ser acompanhada com todos os projetos técnico definidos na Resolução SEMA 002/2009.

As demais tipologias de atividades, ainda não contempladas no SGA, deverão ser solicitadas através do **e-Protocolo** - Sistema de Protocolo Integrado, o qual foi desenvolvido para atender as necessidades do Estado do Paraná no controle informatizado de documentos emitidos e recebidos nos órgãos da Administração Pública Estadual. Os documentos a serem apresentados deverão seguir o disposto na legislação ambiental geral e específica da atividade.

IMPORTANTE: A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, dependerão de prévio licenciamento ambiental.

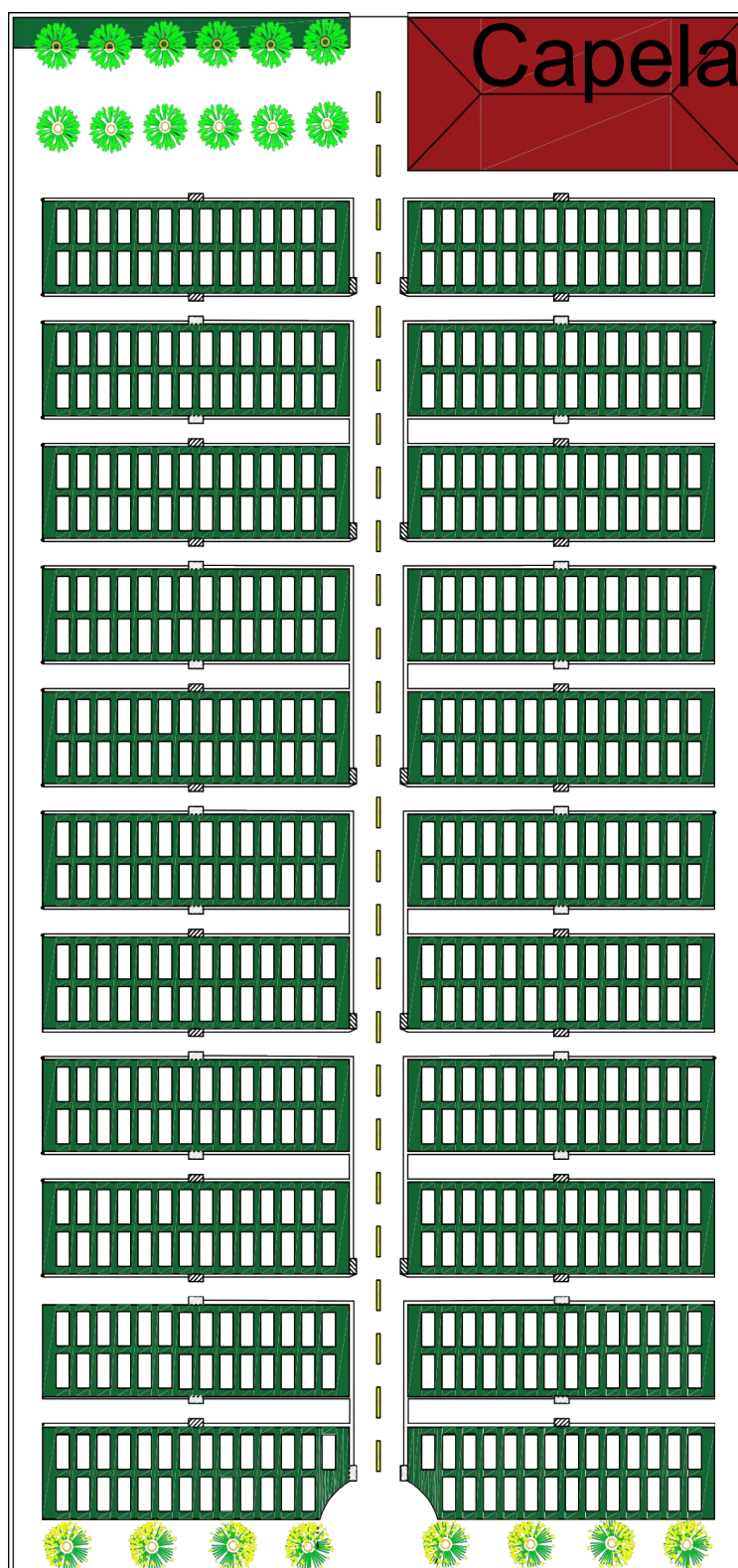
5 PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS

5.1 INFRAESTRUTURA OBRAS CIVIL PARA CEMITÉRIOS

Nota Técnica Nº 3/2020 – CMA, 21 DE MAIO DE 2020

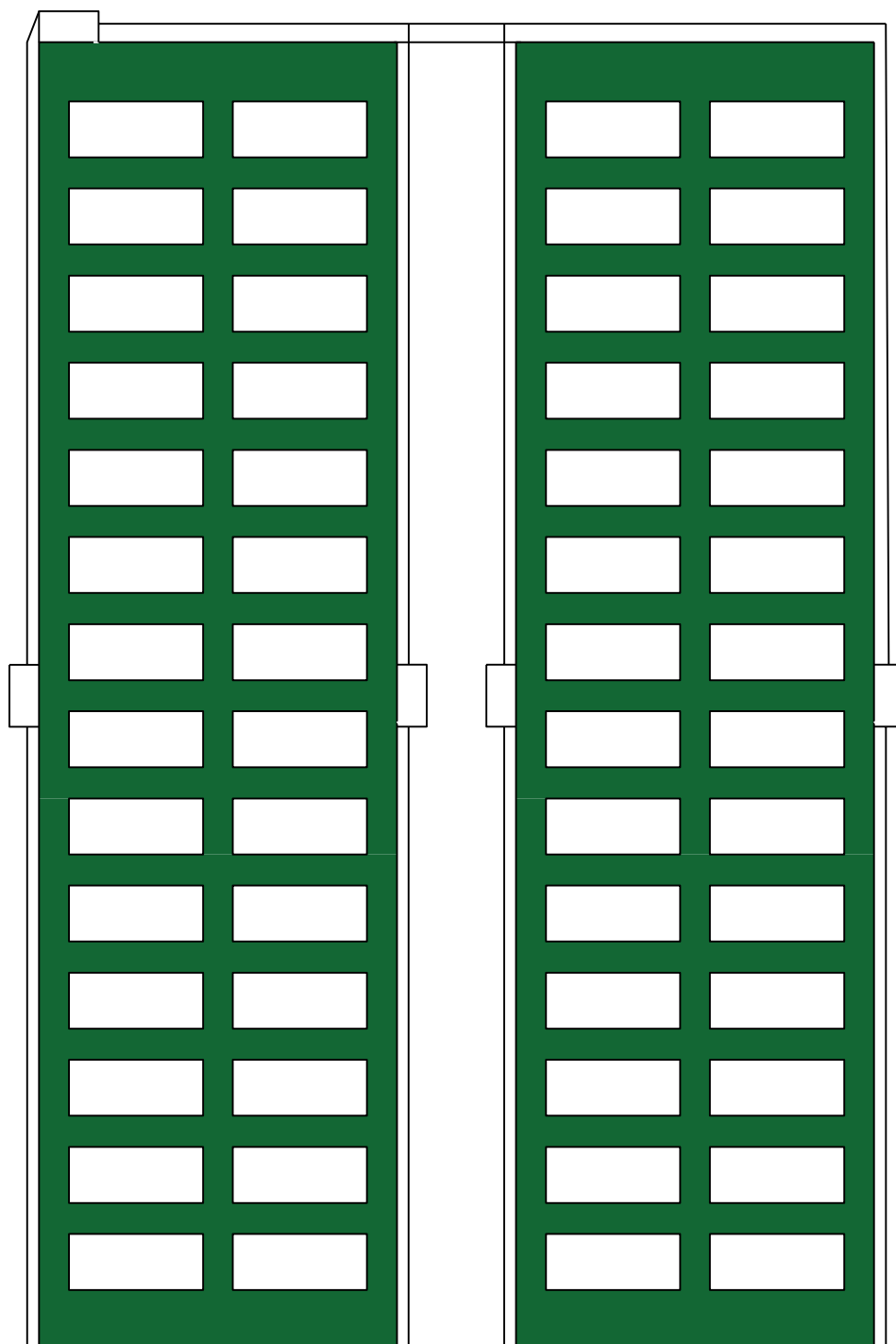
Nota Técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a prevenção de danos ambientais decorrentes da ampliação ou construção de cemitérios em face da elevada estimativa de mortos em razão da pandemia de Covid-19

Figura 02 - Vista integral de um modelo de cemitério com todas as infraestruturas de obras civis (distribuição das quadras e lotes); galerias e drenagens; arruamentos; áreas de circulação.



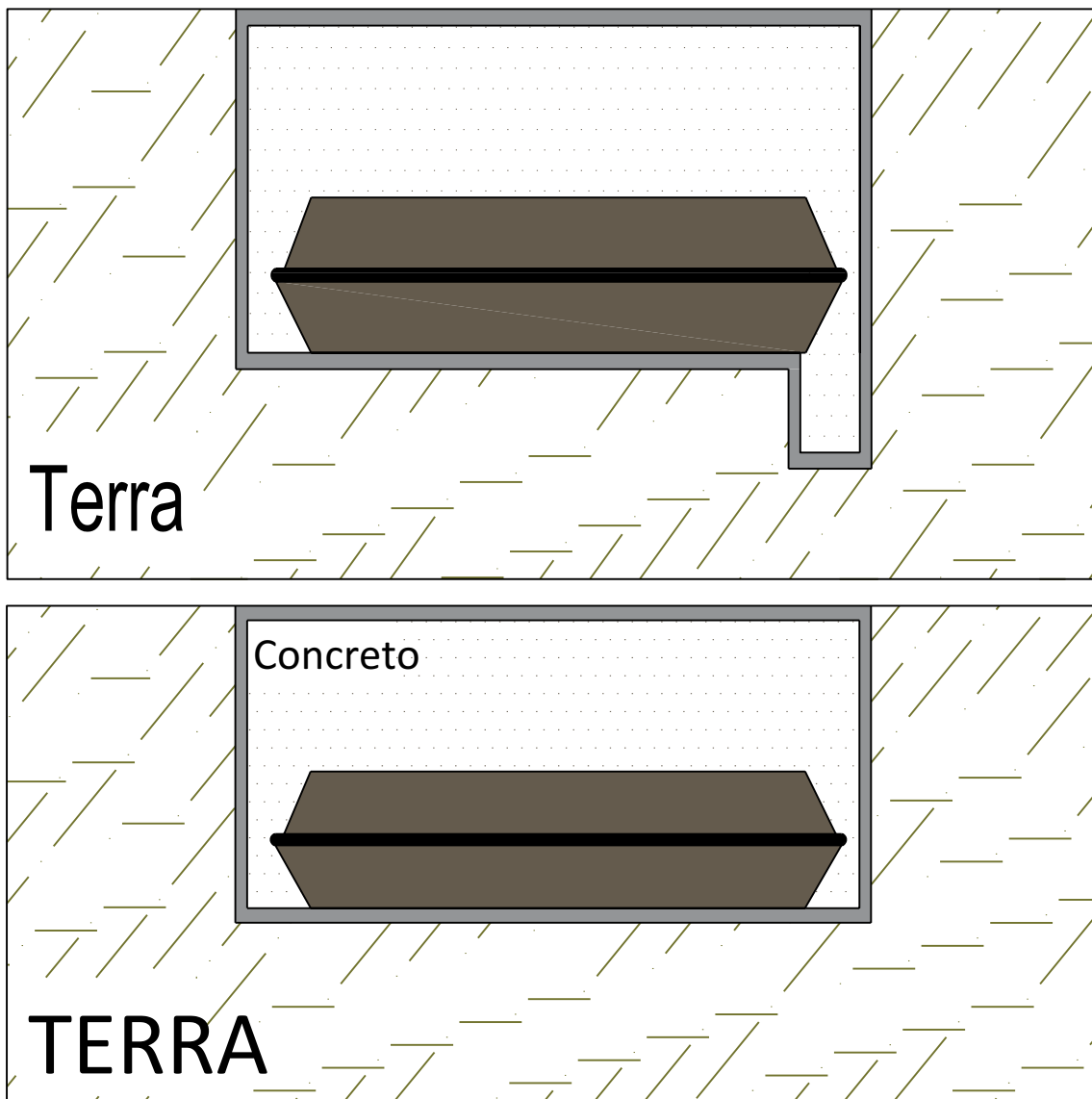
Fonte: Autoria própria (2022)

Figura 03 - Vista integral de um modelo de cemitério com todas as infraestruturas de obras civis (distribuição das quadras e lotes); galerias e drenagens; arruamentos; áreas de circulação



Fonte: Autoria própria (2022)

Figura 04 - Vista lateral da sepultura com sistema de acumulação de necrochorume e sem.



Fonte: Autoria própria (2022)

GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA OS CEMITÉRIOS

(População de 30.000 habitantes)

Infra estrutura Administrativa:

A equipe para a gestão de cemitérios considerando uma população de até 30 mil habitantes no município, deve contemplar:

01 gerente administrativo

02 zeladoras

02 coveiros

03 operários de manutenção

Roteiro de Manutenções:

- Limpeza de canaletas de drenagem pluvial
- Podas de árvores (indicado meses de Abril à Julho)
- Varreção folhas de vegetação e jardinagem (reaproveitamento compostagem)

Paisagismo:

- Implantação de cortina verde na divisa do cemitério (Lei CONAMA nº 335/2005)

Segurança:

03 – Vigias (alternando 8/8 horas)

7 CONTROLE AMBIENTAL DE CEMITÉRIOS

1 INTRODUÇÃO

O Plano de **Controle Ambiental** é um estudo que tem por **objetivo** identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte. Sua elaboração se dá durante a Licenciamento ambiental. O Controle ambiental do cemitério é de grande importância para uma gestão adequada, bem como para o atendimento aos procedimentos, critérios e normas legais do licenciamento ambiental do cemitério. Através deste controle ambiental é possível amenização de possíveis impactos causados pelos cemitérios, seja no aspecto físico, químico e biológico

Em outras palavras, o **controle ambiental** é uma ação que visa orientar, corrigir, fiscalizar e combater atividades e produções que afetam o ecossistema. Portanto, implementar ações de **controle ambiental** é uma forma de contribuir para o desenvolvimento sustentável e ao equilíbrio ecológico. Importante ressaltar que o plano de controle ambiental é um documento que pode sofrer alterações em decorrência de novas orientações técnicas que possam aparecer ao longo do tempo e até por exigências legais de resoluções, portarias e lei, etc.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

Nas informações gerais, a caracterização do imóvel onde será implantado o cemitério; devem ser apresentadas neste ítem contemplando todas as informações possíveis para análise quanto ao porte do cemitério sendo relacionado ao número de jazidos, responsáveis de gestão e técnico.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Neste momento, as informações referentes à localização do cemitério devem ser apresentadas considerando a ocupação de entorno e sua distância de núcleo habitacional, corpos hídricos superficiais, poços artesianos

e declaração de óbice do município considerando o uso do solo e a existência de manancial, área do assessorado; área administrativa; área da capela; área de estacionamento; área de circulação; números de quadras; números de lotes;

números de jazidos. Projeto arquitetônico do cemitério: Incluir a metodologia da inumação/sepultamento a ser adotada e projeto construtivo das unidades. No caso de cemitério vertical incluir o sistema de coleta e tratamento de gases

4 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

Para a primeira etapa do licenciamento ambiental os estudos preliminares devem ser realizados com a sondagem e percolação do solo NBR 7.229/93, com apresentação de laudo técnico elaborado por profissional da respectiva área e sua respectiva ART ; a planialtimetria do terreno definindo a localização em mapa da hipsometria para definição da localização dos poços de monitoramento das águas subterrâneas à montante e jusante do terreno. Obs: as sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem a seguir:

três para áreas até 20.000m²; seis para áreas superiores a 20.000m² e inferior a 100.000m²; nove para áreas superiores a 100.000m²; profundidade do lençol freático; fauna; situação atual da fauna terrestre da área do cemitério.

5 MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

Apresentar projeção do crescimento populacional mediante à ocupação cemiterial e a necessidade de futura ampliação. Contemplar as formas de saneamento na estrutura interna do cemitério até o esgotamento sanitário e sua destinação final. Neste procedimento, apresentar qual a destinação dos resíduos sólidos urbanos deste cemitério, destacando para cada tipo de resíduos conforme apresentado no PGRS e sua destinação final.

6 PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na fase de implantação do cemitério; apresentar a descrição de possíveis impactos físicos, biológico, e sócio econômico.

7 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Na fase de implantação e operação do cemitério, as medidas mitigatórias são necessárias que a minimização de possíveis impactos ambientais que possam ocorrer no decorrer destas fases.

8 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Apresentar projetos técnico elaborado por profissional habilitado nas respectivas áreas com respectivas ART do Sistema de tratamento de esgoto sanitário- NBR 8160 /1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário – (Projeto e execução).

Sistema de coleta, percurso e destinação final das águas pluviais incidentes na área do cemitério; Sistema de destinação dos gases resultantes da decomposição dos cadáveres para cemitérios vertical.

9 APRESENTAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO DE CEMITÉRIOS IMPLANTADOS

A implantação de poços de monitoramento em cemitério deve contemplar a instalação de no mínimo 01 (um) poço de monitoramento de águas subterrâneas à montante e 02(dois) à jusante.

A localização dos poços de monitoramento de águas subterrâneas no cemitério é determinado de acordo com o estudo planialtimétrico realizado e elaborado por profissional habilitada na área. Apresentar dados da qualidade da água do lençol freático antes da implantação do cemitério (prova em branco), para os parâmetros: alcalinidade, dureza total,

pH, condutividade, dureza (cálcio e magnésio), oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia, nitratos.

As análises deverão ocorrer em laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais - CCL. Conforme o estabelecido na Resolução CEMA nº 100/2017

Com a operação do cemitério análises de águas subterrâneas provenientes dos poços de monitoramento à montante e à jusante deverão ocorrer em prazos definidos no licenciamento do pelo órgão ambiental.

10 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO

Com a operação do cemitério análises de águas subterrâneas provenientes dos poços de monitoramento à montante e à jusante deverão ocorrer em prazos definidos no licenciamento do pelo órgão ambiental.

Conforme a NBR 13895/1997; NBR 15495-2/2009

11 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,

O PGRS é um documento que deverá ser elaborado por profissional habilitado na respectiva área com respectiva ART. Trata-se de um documento que poderá sofrer alterações ao longo do tempo. O PGRS do Cemitério deverá contemplar a geração de todos os resíduos classificados e distribuídos considerando uma gestão voltada para o reaproveitamento e o descarte responsável e sustentável. Este PGRS, é o instrumento norteador para que os diversos tipos de resíduos sejam destinados para o tratamento adequado.

12 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES

Apresentação de um Plano de Controle de Vetores

8 DAS PUNIÇÕES ADMINISTRATIVAS/CRIMINAL

A Constituição Federal estabelece ser de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, proteger o Meio Ambiente e combater a poluição em quaisquer de suas formas, bem como preservar a fauna e a flora – artigo. 23, incisos VI e VII. Estabelece também a Constituição, em seu artigo 24, incisos VI e VIII, que é concorrente à competência da União, o poder dos Estados e do Distrito Federal de legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, bem como sobre a responsabilidade por danos ao meio ambiente.

É importante ressaltar que todos os agentes ambientais, no exercício de suas funções, representam o Estado, devendo executá-lo à altura que lhe é esperada. Alguns pressupostos devem sempre estar presentes, garantindo-se a lisura da ação do Estado. Entre eles, citamos a neutralidade com que o Estado deve tratar seus cidadãos, sejam eles infratores ou não. Deve-se ter em mente que ações referentes ao meio ambiente são, em sua maioria, subjetivas e sem consequências em curto prazo. Daí a dificuldade de cidadãos leigos entenderem as exigências da legislação ambiental. Encontramos, muitas vezes, cidadãos que não cumprem a legislação em decorrência de seu baixo grau de instrução aliado a suas dificuldades econômicas. Em outras situações, o cidadão não recebeu a informação de maneira correta, sendo o resultado de vícios culturais que fazem parte da história da humanidade, o que não se justifica causar os danos ambientais. Sabemos que a questão ambiental ainda é um tema novo em nossa história.

Enquadramentos Aplicado à Infração Ambiental

LEI FEDERAL Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 – Lei de Crimes Ambientais

DECRETO FEDERAL Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008

INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	VALOR(R\$)
<p>Deixar de apresentar Programa de Automonitoramento, em desacordo com a legislação vigente. Da/Do Valor da multa: R\$ 10.000,00. Nota: Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o art. 71 da Resolução nº 16 – SEMA, de 15/04/14. 39 Deixar de apresentar Relatório de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas, em desacordo com a legislação vigente.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 81 Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>multa: R\$(podendo ser alterada)</p> <p>Nota: Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o art. 71 da Resolução nº 16 – SEMA, de 15/04/14. 39</p>
<p>Lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto. Nota: Deverá ser elaborado laudo de constatação antes da lavratura do auto de infração, que deverá ser entregue ao autuado junto com o auto. Na descrição, citar resíduo ou rejeito.Excetua-se os resíduos de mineração.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 62 X Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.</p> <p>Nota: Deverá ser elaborado laudo de constatação antes da lavratura do auto de infração, que deverá ser entregue ao autuado junto com o auto. Na descrição, citar resíduo ou rejeito. Excetua-se os resíduos de mineração</p>
		<p>Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.</p>

<p>Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 62 XI 154 Manual de Fiscalização Ambiental Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Nota: Na redação da descrição, especificar uma única infração, ex: “queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto”. Deverá ser elaborado laudo de constatação antes da lavratura do auto de infração, que deverá ser entregue ao autuado junto com o auto.</p>
<p>Abandonar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente. Artigo Inciso/Parágrafo Com. Nota: Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...).</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 64 § 1º Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.</p> <p>Nota: Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...).</p>
<p>Descartar resíduos perigosos (Classe I), inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos, em área de terceiros, ou de jurisdição municipal, estadual e federal, a céu aberto sem critério ou de maneira irregular.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 64 § 1º Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.</p>
	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 156 Manual de Fiscalização</p>	<p>Da/Do Valor da multa: Conforme</p>

Descartar de forma irregular resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde	Ambiental Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 64 § 1º Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo	família de Tabelas 6 e 7.
Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos em desacordo com Artigo Inciso/Parágrafo Com.	Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 158 Manual de Fiscalização Ambiental a licença. 66 Caput Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo	Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.
Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem atender as condicionantes constantes na licença para tratamento, disposição final de resíduos sólidos. Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.	Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 66 § Único, II Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo	Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.
	Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98	Da/Do Valor da multa: por ação: R\$ 2.000,00 porte mínimo R\$ 4.000,00 porte pequeno R\$ 8.000,00 porte médio R\$ 15.000,00 porte grande R\$ 20.000,00 porte excepcional. Nota: A multa somente poderá ser aplicada após a notificação pelo órgão ambiental competente, estabelecendo

<p>Deixar de atender as exigências do órgão ambiental competente para tratamento, disposição final de resíduos sólidos no prazo concedido, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 80 Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>prazo para implementação da correção do dano. O porte do empreendimento será definido através da Tabela 6. No caso da multa diária, deve atender ao disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 6.514/08.</p>
<p>Funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (Cemitério) sem o devido licenciamento ambiental</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 66 § Único, II Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Da/Do Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7.</p>
<p>Lançar efluentes líquidos ou resíduos sólidos, em desacordo com a legislação vigente.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 62 V Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com.</p>	<p>Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7. Nota: Deverá ser elaborado laudo de constatação antes da lavratura do auto de infração, que deverá ser entregue ao autuado junto com o auto. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...).</p>

		Lavrando outro auto considerando a ausência de licença – enquadrar no art. 66 Caput. Se for empresa licenciada complementar o texto em desacordo com a licença nº..., e enquadrar no art. 66 caput
Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto.	Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 62 XI Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo	Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7. Nota: Deverá ser elaborado laudo de constatação antes da lavratura do auto de infração, que deverá ser entregue ao autuado junto com o auto.
Construir/reformar/ampliar/instalar/fazer funcionar estabelecimento ou atividade potencialmente poluidora ou capaz de degradar o meio ambiente sem licenciamento do órgão ambiental competente.	Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 66 Caput Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo	Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7. Nota: Na redação da descrição, especificar uma única infração, ex: “ampliar empreendimento potencialmente poluidor sem licenciamento do órgão ambiental competente”. Mencionar também o tipo de atividade, o porte do empreendimento e a natureza da infração

<p>Deixar de apresentar Programa de Auto monitoramento, em desacordo com a legislação vigente</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 81 Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Valor da multa: R\$ 10.000,00. Nota: Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o art. 71 da Resolução nº 16 – SEMA, de 15/04/14.</p>
<p>Lançar resíduos sólidos ou rejeitos às margens de rios e nascentes (área de preservação permanente), contrariando o disposto na legislação vigente.</p>	<p>Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 70 Da/Do Lei Federal nº 9.605/98, Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo 62 V Da/Do Decreto Federal nº 6.514/08 Artigo Inciso/Parágrafo Com. Artigo Inciso/Parágrafo</p>	<p>Valor da multa: Conforme família de Tabelas 6 e 7. Nota: Deverá ser elaborado laudo de constatação antes da lavratura do auto de infração, que deverá ser entregue ao autuado junto com o auto. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...)</p>

REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 001, de 23 de janeiro de 1986.** Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95508>. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 100, de 30 de junho de 2017.** Rep. - Estabelece critérios para o cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais e revoga a Resolução CEMA nº 095/2014. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=346591>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 107, de 09 de setembro de 2020.** Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=401593>. Acesso em: 03 dez. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 237, de 19 de dezembro de 1997.** Dispõe sobre conceitos, sujeição, e procedimento para obtenção de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95982>. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 335, de 03 de abril de 2006.** Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104081>. Acesso em: 01 dez. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 368, de 28 de março de 2006.** Altera dispositivos da Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104081>. Acesso em: 01 dez. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 402, de 17 de novembro de 2008.** Altera os arts. 11 e 12 da Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=107844>.

Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 420, de 28 de dezembro de 2009.** Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=111046>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução. Nº 460, de 30 de dezembro de 2013.** Altera a Resolução no 420, de 28 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=131499>. Acesso em: 03 dez. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 03 jan. 2022.

PARANÁ, Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Resolução nº 02, de 23 de abril de 2009.** Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=144336>. Acesso em: 12 dez. 2021.